



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 15/73
=====

Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito especial no valor de Cr\$
6.735,90 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO :

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 6.735,90 (seis mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento de débitos acrescidos dos respectivos juros pelo não recolhimento em época oportuna de contribuição do Fundo de Garantia devidas ao Bando Nacional da Habitação .

Art. 2º - Servirá de recurso o cancelamento de parte da verba prevista no código 6.10 - Departamento de Finanças - Administração - Código 01.00-10 - Vencimentos e Vantagens Fixas, até o valor de Cr\$ 6.735,90 (seis mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos) .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e tres (1973) .


MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Econ. INGO LEHMANN
Secretário Municipal de Administração

